



Diário Oficial

PODER LEGISLATIVO - PÉ DE SERRA - BA.

|| 5 de julho de 2016 || Ano: I || Edição Ordinária nº. 012 || Caderno 1 || Página: 1 ||

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

↳ Decreto Legislativo nº. 01 de 03 de maio de 2016.



Aqui a Câmara Presta contas
à População dos seus Atos



PÉ DE SERRA – BAHIA PODER LEGISLATIVO

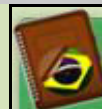
Carlos Geovan Rios de Araújo
Presidente

Gilvanio Figueiredo dos Santos
Vice Presidente

Edson Sacramento de Jesus
1º. Secretário

Edilson Ferreira Carneiro Junior
2º. Secretário

Rua Manoel Luiz Carneiro, 93, Centro,
CEP: 44.655-000 Tel.: (75) 3660-2118
e-mail: diario@domunicipio.com



ACESSE

PUBLICAÇÕES
DO DIÁRIO
OFICIAL

www.domunicipio.com



SITE SEGURO
VALIDADO POR
CERTISIGN

CDM
SOLUCOES E
CONSULTORIA
ADMINISTRATIV
ALTA M.
156535330000140

Participe das Sessões da Câmara Municipal
Terça-feira às 15:00hs.

Todas as edições são assinadas digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
A versão eletrônica encontra-se disponível no portal: www.domunicipio.com - Certificado por AC CERTISIGN RFB G4 - ICP-BRASIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 01/2016

“Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Pé de Serra, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo disposto em artigo ,combinado com o parágrafos incisos da Lei nº Municipal, que “dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2016”.

DECRETA :

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Legislativo correspondente a Programação das Despesas da Câmara, com utilização da fonte de recurso anulação de dotação, na forma abaixo discriminada:

SUPLEMENTADAS:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	VALOR
2.001 – DES. E ASS. DOS SERV. DA CÂMARA	3.3.90.14.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

ANULADAS:

2.001 – DES. E ASS. DOS SERV. DA CÂMARA	3.3.90.33.00	5.000,00
TOTAL		5.000,00

Art. 2º - A Execução Orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, a estrutura de custos de Projetos e Atividades , Segundo a Natureza da Despesa , estabelecida para Unidade Orçamentária em consonância com os programas de trabalho fixado na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 3º - Fica a contabilidade encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 03 de Maio de 2016

Carlos Geovan Rios de Araújo
Presidente

TRANSPARÊNCIA AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



DENGUE TEM QUE ACABAR!

É HORA DE TODO MUNDO AGIR